

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece/Unidade de Educação Profissional – Unep		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, na forma concomitante ao ensino médio, com projeção de uma única turma, com 25 vagas, a ser ofertado pela Unidade de Educação Profissional – Unep, Censo Escolar nº 23259035, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece), e realizado na Escola de Ensino Médio do Campo Florestan Fernandes – Assentamento Santana S/N – Barreiros, 63780-000, Monsenhor Tabosa–CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e determina o atendimento de providências.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
PROCESSO Nº 10958462/2023	PARECER Nº 397/2024	APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

1. Da Solicitação

O diretor pedagógico da Unidade de Educação Profissional – Unep, José Nelson Arruda Filho, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do ofício nº 008/2023, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, na modalidade presencial, gerando o processo em análise.

A Unidade de Educação Profissional – Unep é uma instituição de ensino, criada no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece, pelo Decreto Estadual nº 28.502, de 28 de novembro de 2006, com funcionamento no Campus do Itaperi da Universidade Estadual do Ceará, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi, 60714-903, Fortaleza - CE.

A Unep centralizará a coordenação do Programa Qualifica Mais – Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), responsabilizando-se, inclusive, pela diplomação dos concludentes da educação profissional para aqueles estudantes que concluíram o ensino médio. No caso em tela, o curso Técnico em Administração será ofertado na Escola de Ensino Médio do Campo Florestan Fernandes – Assentamento Santana S/N – Barreiros, 63780-000 Monsenhor Tabosa–CE.

A instituição está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.885.809/0001-91 e no Inep/Censo Escolar sob o nº 23259035.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 397/2024

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, entre eles, os instrumentos de gestão e o relatório da especialista avaliadora, abaixo identificada, os atos constitutivos, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

A avaliação foi realizada em 26 de janeiro de 2024, de forma presencial, por Indira Guedes Guimarães, bacharela em Administração, com mestrado em Gestão de Negócios Turísticos, devidamente designada pela Portaria da Presidência deste CEE n° 28, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Série 3, Ano XVI n° 019, em 26 de janeiro de 2024.

O trabalho da Unep funda-se nos princípios: a) inclusão social; b) compromisso com a formação ética, política e estética; c) integração com a realidade social, o mundo do trabalho e as exigências da moderna tecnologia; d) articulação com o ensino médio de forma integrada, concomitante ou subsequente; e) compromisso com a redução das desigualdades sociais; f) autonomia pedagógica e administrativa; e g) flexibilidade.

2. Do curso

O Curso Técnico em Administração se propõe a desenvolver atividades referentes às práticas profissionais, desde a organização da produção agropecuária, passando pela agro industrialização, chegando à comercialização, formando profissionais para atuar no sistema camponês de produção, visando a contribuir com o desenvolvimento local e regional. Ao mesmo tempo, oferece oportunidade para vivências possíveis de inserção no mundo do trabalho, viabilizando então o acesso e a oportunidade de emprego e renda, a partir da formação profissional da juventude camponesa.

O Curso Técnico em Administração se enquadra no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 800 (oitocentas) horas/aula, sendo 560 (quinhentas e sessenta) horas de teoria e 240 (duzentos e quarenta) horas destinadas à prática profissional, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

Semestre I	160 horas/aula
Semestre II	240 horas/aula
Semestre III	200 horas/aula
Semestre IV	200 horas/aula
Carga Horária Total do Curso	800 horas/aula

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 397/2024

A instituição tem a previsão de ofertar uma única turma de com 25 alunos.

3. Da equipe gestora

Assume a direção pedagógica a professora Eudes Araújo Santos, com licenciatura em Pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar; o Coordenador do Curso Marcos é Aurélio Maia, com bacharelado em Administração; e Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, registro nº11.833, responde pela secretaria escolar.

A Instituição tem como objetivos gerais: a) oferecer formação inicial e continuada, qualificar, habilitar e especializar o cidadão para atuar como agente de transformação da realidade econômica e social, especialmente nos âmbitos local e regional; b) interagir com esferas governamentais, instituições públicas e privadas, visando parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para as atividades educacionais, a geração de trabalho, de emprego e renda; c) desenvolver pesquisas aplicadas como instrumento de inovação, empreendedorismo, transformação e otimização das atividades profissionais no mundo do trabalho.

Os professores apresentam formações diversas, tanto em licenciatura quanto em bacharelado, contudo, não foi informado o responsável pelo componente "Informática Básica" no Plano do Curso constante no Sisprof.

AUNEP/sede está localizada no Campus do Itaperi e os cursos descentralizados funcionam em escolas estaduais no interior do estado.

MATRIZ CURRICULAR

SEMESTRE I	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Ética, cidadania e Direitos Humanos no mundo do trabalho	20
Fundamentos do Mundo do Trabalho	40
A Questão Agrária e o Camponato	50
Cooperativismo e Associativismo	50
Carga Horária Total	160

FDR: GR
REV: KB



3/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 397/2024

SEMESTRE II	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa	30
Fundamentos da Administração	50
Informática Básica	30
Introdução a Economia	30
Estatística Básica	30
Contabilidade Básica	40
Matemática Comercial e Financeira	30
Carga Horária Total	240

SEMESTRE III	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Custos e Formação de Preços	40
Organização, Sistemas e Métodos	40
Pessoas nas Organizações	40
Qualidade e Produtividade	40
Marketing, Varejo e Serviços	40
Carga Horária Total	200

SEMESTRE IV	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Projeto Integrador I – Práticas Profissionais – TCC	20
Planejamento da Produção no Trabalho	40
Logística	40
Princípios de Finanças	40
Economia Cooperativista e Solidária	40
Projeto Integrador II – Práticas Profissionais – TCC	20
Carga Horária Total	200

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 397/2024

4. Do processo avaliativo

a) Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica

A avaliadora atribuiu a média 2,90 para a dimensão, as quais destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1) Apesar de constar no PPI, não houve demanda para pessoas com deficiências e como a turma é única, não deverá constar mudança;

2) Este curso é um projeto via Qualifica Mais, com parceria entre Seduc e Funece. Os professores são contratados de forma pontual como bolsistas e, em razão disso, não se aplica política de valorização de pessoal;

3) O curso foi elaborado como projeto Qualifica Mais, então não tem prevista rotina de avaliação de PPI, mas em nossa avaliação sugerimos que, mesmo assim, seja implantada a avaliação anual até findar esta turma; e

4) A média desta dimensão teve uma baixa em função deste curso/turma ser um projeto especial, financiado pelo Qualifica Mais em parceria entre Seduc e Uece e, não atende a alguns indicadores.

A avaliadora atribuiu as seguintes notas à Dimensão 1 - indicador 1.4, nota 1; 1.2 nota 2; 1.3, nota 4; 1.4, nota 1; 1.5, nota 4; 1.6, nota NSA; 1.7, nota 3; 1.8, NSA; 1.9, nota 4; 1.10, nota 4; 1.11, nota 4; 1.12, nota 2; 1.13, nota 1.

b) Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos

A avaliadora atribui média 4 para a dimensão, sendo a nota máxima.

Indicador 2.1, nota 4; 2.2, nota 4; 2.3, nota 4; 2.4, nota 4; 2.5, nota 4; 2.5.1, nota 4; 2.5.2, nota 4; 2.5.3, nota 4; 2.5.4, nota 4; 2.5.5, nota 4; 2.5.6, NSA; 2.5.7, NSA; 2.6, nota 4; ; 2.7, nota 4; 2.8, NSA; 2.9, NSA; 2.10, NSA

Em aspectos gerais, a avaliadora destaca, no seu comentário final, que, quanto ao acompanhamento de faltas recorrentes, ou seja, da busca ativa dos estudantes em abandono, ainda não existe base para avaliação de tal dado, mas, mesmo assim, a coordenação junto com o corpo docente acompanha o participação do aluno.

c) Dimensão 3 – Pessoal

A avaliadora atribuiu a média 3,67 para a dimensão, as seguintes notas: 3.1, nota 4; 3.2, nota 4; 3.3, nota 3, 3.4, NSA. Abaixo, alguns comentários:



5/8

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 397/2024

a) Quanto à coordenação do curso, segundo a avaliadora, o profissional não é da área, mas tem formação em Pedagogia. A quantidade de horas contratada é suficiente para o trabalho. A avaliadora atribuiu nota 3.

b) Quanto ao corpo docente, a nota atribuída foi 4 e todos têm qualificação específica de sua área de atuação e ministram em média quatro disciplinas, o que é aceitável, mas não é o ideal.

a) Dimensão 4 – Infraestrutura

A avaliadora atribuiu a média 3,09 para a dimensão, sobre a qual destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

a) Quanto à estrutura, a escola se apresenta muito bem, mas com uma grande ressalva para completa falta de acessibilidade, principalmente piso tátil, em quase todos os espaços.

b) Observa-se ainda a necessidade de um auditório. Existe um anfiteatro a céu aberto, mas completamente sem manutenção.

Assim, a avaliadora atribuiu nota 1 – auditório, 4.9 – e nota 3 aos itens: salas de aula 4.1; diretoria, 4.2, biblioteca, 4.3 (espaço físico e acervo); 4.4 – laboratório de informática, 4.6, sala para atendimento ao discente; 4.16, instalações sanitárias; 4.17 situação geral do prédio. Os indicadores 4.5, laboratório específico e 4.8, sala de coordenação pedagógica e orientação de estágio, 4.11, cozinha; 4.12, refeitório; 4.13, despensa, 4.14, cantina, receberam NSA; os indicadores 4.10, área de convivência e 4.15, almoxarifado, nota 4;

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Gestão Escolar)	2,90	2	5,80
Dimensão 2 (Aspectos Pedagógicos)	4,00	3	12,00
Dimensão 3 (Pessoal)	3,67	2	7,34
Dimensão 4 (Infraestrutura)	3,09	3	9,27
Total			34,41
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos = 10)			3,41
Conceito da Instituição* = 3 (três)			

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 397/2024

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliadora de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos + 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 3 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,41) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Cedup/CEE.

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996; a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração; Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966; a Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985, que altera a Denominação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração; o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando os documentos apensados no Sisprof e o relatório da avaliadora, que atesta que o curso atende aos requisitos legais e normativos exigidos e alcança resultado de qualidade satisfatório, VOTO no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, modalidade presencial, a ser ofertado pela Unidade de Educação Profissional – Unep, Censo Escolar nº 23259035, realizado na Escola de Ensino Médio do Campo Florestan Fernandes – Assentamento Santana S/N – Barreiros, 63780-000, Monsenhor Tabosa–CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e determina o atendimento de outras providências.

FOR: GR
REV: KB



7/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 397/2024

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme as Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020.

A instituição deverá registrar no verso do diploma o número do Parecer que credenciou a Unep, nº 095/ 2024, com validade até 31 de dezembro de 2027 e deste Parecer que reconhece o curso Técnico em Administração, cuja validade é 31 de dezembro de 2026.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE